

00825



Anexo 37 DRAP-LVT: acta da reunião exploratória para apresentação do
PPRUCS (25-03-2010)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO (DPT)

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (DORT)

Acta de Reunião: reunião exploratória com a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT) para apresentação do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)

Data: 25 de Março de 2010



Presenças:

DRAP-LVT:

Eng. Fialho de Almeida

Eng.^a Helena Carlos

CMC:

Arq. João Palma (C.DORT)

Arq.^a Paisagista Adélia Matos (DORT)

Parceiros:

Eng. Jorge Orrico (Alves Ribeiro S.A.)

Arq. Pedro Moura (Draft 21)

Arq.^a Paisagista Inês Gonçalves (Biodesign)

O Arq. João Palma esclareceu sobre o objectivo da reunião e qual a metodologia de trabalho a seguir de acordo com o acertado entre a CMC e a CCDR-LVT, no âmbito de outros planos:

- Realização de uma reunião exploratória para apresentação da proposta de plano e esclarecimento de dúvidas (a presente reunião);
- Envio de documentação sectorial, após efectuadas as necessárias correcções decorrentes dos esclarecimentos desta reunião;
- Envio de parecer por parte da DRAP-LVT, após análise desses documentos, apesar de não estar tipificado na lei, de modo a que ainda possam ser contempladas na proposta de plano questões apontada nesse parecer;
- Por fim, convocatória da conferência de serviços pela CCDR-LVT.

O Arq. João Palma fez uma apresentação sintética da proposta de plano ao nível do modelo de ocupação do território:

- Colégio St. Julian's, que será sujeito a ampliação das instalações e a recuperação dos edifícios existentes;
- Equipamentos Públicos: tendencialmente de saúde, centro paroquial, centro gímnico e escola básica 1.º ciclo com jardim-de-infância (EB1+JI);
- Parque Urbano (PU), no qual se insere as condicionantes de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN), áreas praticamente coincidentes com este;
- Área Habitacional;
- Hotel, na frente de mar;
- Residências Assistidas, em complemento do Hotel;
- Área Comercial / Serviços.



O Arq. João Palma desenvolveu com maior pormenor a intervenção ao nível do PU, informando que este faz a ligação à praia de Carcavelos e contempla a área imposta pelo POOC para oferta de estacionamento de apoio a esta praia. Esta área foi afastada 50,00m para além da zona delimitada pelo POOC de forma a garantir um melhor enquadramento da Av. Marginal.

O PU contempla, ainda, dois campos de jogos (já existentes mas reformulados e relocalizados), um parque infantil, um skate parque e incorpora, também, o espaço de equipamento público destinado ao centro gímnico, que fará uma gestão integrada com os campos de jogos mencionados.

Está, também, previsto a instalação de um restaurante de apoio ao PU.

Até ao momento, a CMC propôs o reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP) da REN e da RAN integradas na área do PU, o qual obteve a sua aprovação em Reunião de Câmara e em Assembleia Municipal. Este procedimento centra-se no pressuposto da CMC de não propor a desafectação das áreas em RAN e em REN.

No âmbito do PU está, ainda, previsto a reabilitação e valorização da Ribeira de Sassoiros que atravessa toda esta estrutura verde.

O PU passará a Domínio Municipal no âmbito do próprio processo de cedências do plano de pormenor (PP).

A Eng.^a Helena Carlos questionou sobre a classificação da área de intervenção do plano então solo urbano ou rural.

O Arq. João Palma informou que este espaço se encontra classificado como solo urbano.

A Eng.^a Helena Carlos esclareceu que de acordo com a nova legislação não existe RAN em perímetro urbano, conforme consta do art.^º 10.^º do DL n.^º 73/2009, de 31 de Março, designadamente o solo afecto à estrutura ecológica municipal.

No caso concreto deste PP, a manutenção da RAN só se aplicaria se houvesse possibilidade de ponderar a reclassificação do solo urbano para solo rural. Esta situação não é, de todo, defensável e concretizável fase à envolvente urbana e aos considerados expostos.

O Eng. Fialho de Almeida referiu que neste sentido e no âmbito do PP a área de RAN inserida na área de intervenção deste deverá deixar ser contemplada como tal.

O "espírito agrícola" que estabeleceu os princípios da classificação da RAN para esta área, claramente, não existe nesta situação específica.



A Eng.^a Helena Carlos referiu que na planta de condicionantes, futura, e com base na legislação mencionada (art.^º 10.^º, DL 73/2009), a RAN como condicionante deixa de existir. No relatório do plano, este facto terá de ser clarificado e justificada a sua ausência pelo cumprimento daquela norma legal.

O Eng. Fialho de Almeida referiu que, com base nestes esclarecimentos, não haveria necessidade de proceder ao reconhecimento do RIP uma vez que deixa de existir RAN. No entanto, o processo RIP poderá ser incluído na proposta de PP enquanto elemento que constitui o seu histórico.

Nota complementar explicativa:

O RIP deveria ter sido instruído com base na alínea I) do art.^º 22.^º, uma vez que enquadraria num interesse municipal.

A instrução do RIP com base no art.^º 25.^º, tal como foi feito, aplicar-se-ia apenas a situações de grande interesse nacional (ao nível de um processo tipo "PIN"), ou seja, o reconhecimento do RIP teria de ser a nível governamental.

Estas explicações apenas se aplicariam sobre áreas classificadas como RAN (solo rural).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por terminada a reunião (12.30h), ficando a CMC de elaborar a acta de reunião e de a enviar via correio electrónico.